



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

Em 4 de dezembro de 1.972.

LEI Nº 954, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1.972.

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio -/ 1973/75.

DR. NEY CAVALHEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal de Sant' Ana do Livramento.

FAÇO saber, usando das atribuições que me são conferidas por lei, nos termos dos princípios contidos no artigo 66 da Constituição Federal e no artigo 44 da Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1973/75, constituídos dos programas e projetos integrantes desta Lei e elaborados de conformidade com o disposto no artigo 62, § 3º da Constituição do Brasil de 17 de outubro de 1969 e no Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, estima para o período, despesas de Capital no montante de Cr\$ 10.633.902,00 (Dez milhões, seiscentos e trinta e três mil e novecentos e dois cruzeiros), para a administração direta.

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento do Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1973/75, são previstos em Cr\$ 10.633.902,00 (Dez milhões, seiscentos e trinta e três mil e novecentos e dois cruzeiros), assim distribuídos:

R E C U R S O S

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....Cr\$ 10.633.902,00

TRIÊNIO	1973	1974	1975
	2.141.927,00	3.981.515,00	4.510.460,00

Art. 3º - A programação por funções das despesas de Capital desdobra-se da seguinte maneira:

F U N Ç Õ E S	1973	1974	1975	TOTAL
I - ADMINIST. DIRETA				
0 - Gov. Administ. Geral..	100.209,00	244.500,00	244.500,00	589.209,00
1 - Administ. Financeira..	169.500,00	7.000,00	7.000,00	183.500,00
3 - Reg. Nat. Agropec....	28.558,00	7.000,00	7.000,00	42.558,00
4 - Viação Transp. Comun..	693.340,00	1.650.000,00	2.068.800,00	4.412.140,00
6 - Educação e Cultura...	96.720,00	118.000,00	133.000,00	347.720,00
9 - Serviços Urbanos.....	1.053.600,00	1.955.015,00	2.050.160,00	5.058.775,00
T o t a l s.....	2.141.927,00	3.981.515,00	4.510.460,00	10.633.902,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Art. 42 - Os valores referentes aos exercícios de -/
1974 e 1975, serão convenientemente reajustados por ocasião da elabo-
ração dos projetos de orçamentos, correspondente àqueles exercícios,/
de acordo com o comportamento do nível geral de preços.

Art. 52 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 62 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 12 de
janeiro de 1973.

Sant'Ana do Livramento, 4 de dezembro de 1.972.

(As.) Dr. Ney Cavalheiro Campos

Dr. Ney Cavalheiro Campos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(As.) Cel.RI. Nivelles Vóssio Brígido

Cel.RI. Nivelles Vóssio Brígido
Secretário Mun. de Administração